

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº 01/2024 DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS,
TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS, COM
REAJUSTE, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO
COOPERATIVO SICOOB S.A**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. CESAR AUGUSTO BARBIERO, portador da Matrícula Funcional nº 1.247.498-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a instituição financeira BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., situada no SIG, Quadra 06, nº 2080, Brasília - DF, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gil Marcos Saggioro, cédula de identidade nº MG1588643 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 410.975.726-68, domiciliado no SIG, Quadra 06, nº 2080, Brasília - DF, e Leonardo Souza Damasceno, cédula de identidade nº MG4761709 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 833.539.416-49, domiciliado no SIG, Quadra 06, nº 2080, Brasília - DF, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de arrecadação de contas, tributos e demais receitas, com fundamento nos processos administrativos nº 030/002263/2022 e 9900061524/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a partir de 09/03/2025 até 08/03/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,496270 % do preço do Contrato, referente ao IPCA acumulado do período de 03/2023 a 02/2024, com efeitos a partir de 09/03/2025, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TARIFAS E FORMAS DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifas nas seguintes bases:

- a) R\$ **1,53** (um real e cinquenta e três centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via **guichês de Caixas** e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ **1,20** (um real e vinte centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN, **Home/Office Banking e/ou Internet** e prestação de contas em meio magnético;
- c) R\$ **1,60** (um real e cinquenta e três centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa do banco arrecadador; e
- d) R\$ **0,62** (sessenta e dois centavos) por recebimento efetuado por meio do sistema de **Débito Automático** padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.704.02

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191

Nota de Empenho: 000513

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **condição indispensável para sua eficácia**, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.



Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO BARBIERO
Data: 11/03/2025 08:31:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CESAR AUGUSTO BARBIERO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

GIL MARCOS
SAGGIORO:41097572668

Assinado de forma digital por GIL
MARCOS SAGGIORO:41097572668
Dados: 2025.03.10 08:26:13 -03'00'

GIL MARCOS SAGGIORO
BANCO SICOOB S.A

LEONARDO SOUSA
DAMASCENO:83353941649

Assinado de forma digital por LEONARDO
SOUSA DAMASCENO:83353941649
Dados: 2025.03.10 14:46:56 -03'00'

LEONARDO SOUZA DAMASCENO
BANCO SICOOB S.A

TESTEMUNHAS:

1- Hugo Araujo Miranda

Assinado de forma digital por Hugo
Araujo Miranda
Dados: 2025.03.10 08:26:31 -03'00'

2-

gov.br

Documento assinado digitalmente
HELDER IAN SOUZA VIDIGAL
Data: 21/03/2025 16:10:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>